



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### CHAMAMENTO PÚBLICO / Credenciamento

#### Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

#### Processo nº 006/2026

**Recebimento Inicial do Credenciamento: 16/03/2026 às 08:00h**

**Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Centro Catas Altas – MG.**

**Período de Credenciamento:** A partir de **16/03/2026 até 31/12/2026** – de 08:00h às 10:00h e das 13:00h às 15:00h no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG – Praça Monsenhor Mendes, nº 136.

**Esclarecimentos:** Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail abaixo identificado.

**Impugnações:** Dirigidas diretamente ao **Agente de Contratação** e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico, devendo o arquivo estar obrigatoriamente no formato PDF (Portable Document Format).

**Departamento de Licitações**

**Endereço eletrônico:** [juridico3@catasaltas.mg.gov.br](mailto:juridico3@catasaltas.mg.gov.br)

**Telefone:** 0800 031 7140 – Ramal 5213

**CONSULTAS DO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet sítio: <https://transparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes>

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Alda Aparecida Batista Oliveira, brasileira casada, inscrita no CPF nº 030.649.036-67, residente e domiciliado em Catas Altas/MG, através da designação do Agente da Contratação e Equipe de Apoio, nomeado pelo Decreto nº 872/2026 de 06/01/2026, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto o presente credenciamento fulcrado artigo 6º, XLIII c/c artigo 79, inciso I e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 324/2023 e Decreto Municipal nº 1.714/2012, nº 318/2023, Resoluções/CD/FNDE nº 06/2020, nº 20/2020 e nº 21/2021, Leis Federais nº 11.947/2009, nº 12.695/2012, Decreto nº 9.064/2017, Portaria Saf/Mapa nº 242/2021 e alterações, conforme às normas previstas neste instrumento editalício e seus anexos.

### 1. OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o credenciamento por Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti e quitandas) provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural de forma parcelada, destinados a preparação e distribuição da merenda escolar dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas Unidades Escolares Municipais, conforme a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Educação, edital e seus anexos.

### 2. CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste chamamento público para Credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

enquadradas na Lei Federal nº 11.326/2006, Decreto Federal nº 9.064/2017 e Portaria SAF/MAPA nº 242/2021, a saber: Agricultores Familiares; Cooperativa(s) Singular(es) de Agricultura Familiar; Cooperativa(s) Central(is) de Agricultura Familiar; e Associação(ões) de Agricultura Familiar que satisfaçam as exigências e condições previstas para habilitação, conforme instrumento editalício e seus anexos.

2.2. O presente credenciamento permanecerá aberto **até 31 de dezembro 2026**, os(as) interessados(as) a qualquer momento, poderão solicitá-lo junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

a) **Os pedidos de Credenciamento e a documentação dos(as) interessados(as), deverão ser entregues pessoalmente ou por representante legal estabelecido por procuração no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.**

2.3. É facultado os(as) interessados(as) apresentarem um representante legalmente constituído para o credenciamento, devidamente munido de documento de identidade original ou outro documento equivalente com foto, conforme modelo constante do Anexo III do edital.

2.4. A apresentação da documentação por parte dos(as) interessados(as) para a adesão ao credenciamento, torna implícita a sua concordância integral com os termos constantes deste instrumento editalício e seus anexos.

### 3. DO VALOR

3.1. O valor estimado para execução do objeto será de **R\$50.113,19 (cinquenta mil, cento e treze reais e dezenove centavos)**, rateado entre as credenciadas, conforme projeto de venda e condições estabelecidas no edital.

### 4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Os(As) interessados(as) em aderir ao credenciamento deverão apresentar os documentos no interior do envelope de “Documentação” em cópias xerográficas, autenticadas por cartório, publicação em órgão da imprensa oficial ou acompanhadas dos originais para a conferência e autenticação por servidor da administração municipal, conforme descrição a seguir:

#### 4.1.1. Do Fornecedor Individual, detentor de Declaração de Aptidão ao Pronaf–DAP/CAF Física, não organizado em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Extrato da DAP/CAF Física do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas para as quitadas (Termo de aprovação emitido pela responsável técnica da Secretária Municipal de Educação, conforme Decretos Municipais nº 2.349/2014 e 2.477/2014);
- e) Selo de inspeção municipal, IMA ou SIF, quando aplicável ao produto;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionada no projeto de venda, conforme o modelo constante do Anexo IV.

#### 4.1.2. Do Grupo Informal, detentor de Declaração de Aptidão ao Pronaf–DAP/CAF Física, organizado em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada participante;
- b) Carteira de Identidade de cada participante;
- c) Extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

- d) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas para as quitadas (Termo de aprovação emitido pela responsável técnica da Secretária Municipal de Educação, conforme Decretos Municipais nº 2.349/2014 e 2.477/2014);
- e) Selo de inspeção municipal, IMA ou SIF, quando aplicável ao produto;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme o modelo constante do Anexo V.

### 4.1.3. Do Grupo Formal, detentor da Declaração de Aptidão ao Pronaf–DAP/CAF Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Extrato da DAP/CAF Jurídica para associações ou cooperativas, emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Prova de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do INSS;
- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço–FGTS;
- e) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados e cooperados, conforme o modelo constante do Anexo V;
- g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados e associados, conforme modelo constante do Anexo VI;
- h) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas para as quitadas (Termo de aprovação emitido pela responsável técnica da Secretária Municipal de Educação, conforme Decretos Municipais nº 2.349/2014 e 2.477/2014).
- i) Selo de inspeção municipal, IMA ou SIF, quando aplicável ao produto.

## 5. TERMO DE ADESÃO / PROJETO DE VENDA

5.1. Apresentar Termo de Adesão/ Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, com assinatura do agricultor participante (assinatura de *todos os agricultores* participantes no caso de grupo), conforme o modelo constante do Anexo VII.

5.1.1. Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação, o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor/ agricultor representante, quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP/CAF Jurídica da organização produtiva, quando se tratar de Grupo Formal, datada, assinada por seu representante legal e discriminação integral dos itens ofertados.

5.2. A previsão de quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base em cardápios elaborados pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e executados pelas escolas.

5.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata.

5.4. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o preço determinado por esta Prefeitura, com base na realização de pesquisa de preços de mercado.

## 6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, têm prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, têm prioridades organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.5. Não haverá disputa de preço, sendo estabelecido como preço de aquisição os resultados médios demonstrados no Termo de Referência.

## 7. CREDENCIAMENTO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

7.1. Estarão credenciadas todas as licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas no edital.

7.2. A credenciada terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por e-mail, para comparecer na sede da PMCA, no Departamento de Compras, para assinatura do contrato, sob pena de decair o seu direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

7.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite da Administração.

7.4. O contrato poderá ser assinado mediante a utilização de assinaturas digitais por meio de certificados digitais emitidos por autoridade certificadora (*Obs. a assinatura digital deve ser efetuada em todas as páginas do documento*).

7.5. Os contratos administrativos decorrentes deste credenciamento terão a vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31/12/2026, podendo ser prorrogados, mediante interesse do município e



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

termos de aditamentos, até o limite de 60 (sessenta) meses, fulcrado na Lei nº 14.133/2021.

7.6. *É vedada a subcontratação, cessão e sub-rogação do contrato.*

### 8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O processo de análise e o resultado final serão homologados pela Autoridade Superior.

8.2. A lista das credenciadas, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio dos sítios eletrônicos e será publicada no Diário Oficial do Município.

8.3. A homologação do requerimento vincula a credenciada, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas no edital.

8.4. A adesão de credenciadas ao longo da vigência do credenciamento terá efeitos em relação apenas ao período remanescente de vigência.

### 9. CLASSIFICAÇÃO

9.1. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, após análise da documentação das participantes, e verificada sua regularidade, **determinará a ordem de classificação dos credenciados para fins de contratação e aquisição do gênero alimentício, em conformidade com a demanda da secretaria e a capacidade de entrega do credenciado;**

a) A lista com a ordem dos(as) credenciados(as) será publicada no Diário Oficial do Município Mineiros e no portal transparência do município;

b) Aqueles(as) que for(em) credenciados(as) após o prazo inicial de envio de documento previsto no edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento já publicada;

c) Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pela próxima na ordem de classificação, reordenando os(as) demais;

d) O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público;

e) É assegurada a rotatividade entre os(as) credenciados(as), sempre excluída a vontade da administração na determinação por credenciado(a), inclusive entre as que já estão credenciados(as);

f) O Agente de Contratação observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementará e publicará novas listas, nas quais constarão os(as) novos(as) credenciados(as) que tenham sido classificados(as), obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, nos termos do artigo 1º, da Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021–FNDE, e obedecerá às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

### 11. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

11.1. O Município poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

---

qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

11.2. Descumprir as obrigações previstas neste instrumento editalício e no contrato administrativo.

11.3. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que não pendentes ordens de compra.

11.4. As justificativas deverão ser entregues ao fiscal do contrato para o devido registro.

11.5. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas neste Credenciamento.

11.6. Mediante requerimento justificado pela prestadora de serviço credenciada.

### 12. VEDAÇÕES

a) De pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes;

b) Aquelas que tiverem sido declaradas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do artigos 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 318/2023 de 17 de abril de 2023, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis.

### 14. REAJUSTE / REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

14.1. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da proposta 60 (sessenta) dias. O(A) licitante deverá prever a variação do preço do produto entre as safras para não ofertar produto com valor suscetível de alteração e reajuste em curto prazo.

14.2. O reajustamento do preço, quando cabível, se dará em conformidade com o IGP-M, com periodicidade de 12 (doze) meses, cuja data-base de sua concessão será a data do orçamento estimado elaborado pela Secretaria Requisitante, nos termos do artigo 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

14.3. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato, quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei nº 14.133/2021.

### 15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. O edital pode ser impugnado por qualquer cidadão até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da documentação de habilitação, por qualquer cidadão ou licitante, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 16. RECURSO

16.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido à comissão julgadora do credenciamento.

16.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 3 (três) dias úteis conta dos da decisão recorrida.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.4. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e



## **Prefeitura Municipal de Catas Altas**

incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A eficácia deste instrumento editalício está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

17.2. A participação da interessada no Credenciamento implica a aceitação das condições constantes do edital e dos anexos que o integram.

17.3. A credenciada deverá manter as condições de habilitação durante toda a vigência do credenciamento, observada a obrigatoriedade de atualização das informações cadastrais.

17.4. Na hipótese de descumprimento do item acima, a Administração notificará a credenciada para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, restaurar as condições de habilitação.

17.5. Findo o prazo previsto no item anterior, a Administração descredenciará a credenciada que permanecer em situação irregular, observada o devido processo administrativo, que permite o contraditório e a ampla defesa.

17.6. É facultada a promoção de diligências ou reuniões destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do credenciamento, ou solicitar esclarecimentos adicionais as interessadas, que deverão ser satisfeitos no prazo estabelecido.

### **18. ANEXOS**

Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar (Fornecedor Individual);

Anexo V – Modelo de Declaração de Produção Própria do Agricultor Familiar para Organizações Fornecedoras;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda dos Cooperados/Associados;

Anexo VII – Modelo de Termo de Adesão / Projeto de Venda;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Catas Altas, 26 de fevereiro de 2026.

**Alda Aparecida Batista de Oliveira**  
**Secretária de Educação**



# Prefeitura Municipal de Catas Altas

## ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DO PROCESSO PARA AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO PNAE

#### 1 – INTRODUÇÃO

Este documento tem a finalidade de apresentar estudos e justificativas coerentes para realização de Chamada Pública e aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar – hortifruti e quitandas – para o Programa de Alimentação Escolar – PNAE, conforme a Lei FNDE 11.947, de 16 junho de 2009 e de acordo com a nova lei de licitações, nº 14.133/2021. O objetivo principal do documento é detalhadamente a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública fomentando-a e resguardando-a com informações seguras e fidedignas.

Com mais de 60 anos de existência, o **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, gerenciado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, atende os alunos de toda a rede pública da educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas, filantrópicas e em entidades comunitárias (conveniadas com o poder público), contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem, o rendimento escolar dos estudantes e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta de refeições e de ações de educação alimentar e nutricional.

O Programa é regido pela [Lei nº 11.947, de 16/6/2009](#) e Resoluções do FNDE. Tais legislações possibilitaram a expansão do atendimento de alimentação escolar a todos os alunos da educação básica brasileira (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos – EJA); o desenvolvimento de ações de educação alimentar e nutricional de forma transversal no projeto político pedagógico das escolas; e a participação de agricultores familiares como fornecedores de alimentos para as escolas por meio da obrigação de que toda prefeitura/secretaria estadual de educação invista 45% dos recursos federais da alimentação escolar à compra de produtos diretamente da agricultura familiar, medida que promove a inclusão de alimentos produzidos perto das escolas, estimulando circuitos curtos de comercialização e o desenvolvimento local e sustentável das comunidades.

#### 2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A inclusão de alimentos da agricultura familiar na merenda escolar gera aumento da renda e da produtividade dos agricultores, melhorando as condições de vida e garantindo o sustento, afirmando uma política pública de qualidade, além de tratar-se de atendimento contínuo para o qual são advindos recursos federais **com percentual mínimo de 45% de sua totalidade determinado pela Lei FNDE 11.947 de 2009 para a sua aquisição**, também já previsto no Plano Anual de Contratações.

#### 3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Os contratados devem apresentar:**

- DAP ou CAF dentro da validade;
- Atestado de capacidade técnica (fornecido pelo nutricionista RT pelo PNAE municipal, quando for o caso);



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

---

- Selo de inspeção municipal, IMA ou SIF, quando aplicável ao produto;
- Documentação pessoal e bancária em nome do contratado.

### 4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise dos valores de mercado dos materiais foi realizada com parâmetros de preços em comércio varejista local, feiras da agricultura familiar e com os próprios produtores rurais, onde foram registrados três ou mais orçamentos para que fosse realizado um valor médio, no qual servirá de parâmetro para preço de referência. Foi avaliado o custo de produção e transporte.

### 5 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preço dos insumos/ materiais desta licitação encontra-se junto a descrição dos produtos, no termo de referência ou em tabela anexa ao processo.

### 6 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DAS COMPRAS E ENTREGAS

Por se tratar de uma chamada para atendimento anual, os alimentos serão solicitados de forma parcelada, respeitando-se a sazonalidade e a capacidade de produção dos agricultores, **conforme cronograma de entrega mensal (entregas com periodicidade semanal)**, seguidos de ordem de fornecimento pós entrega gerada pela contratante e entregue para a contratada impresso ou por escrito, ficando o transporte a encargo da contratante. As entregas serão agendadas para as segundas-feiras de cada semana.

### 7 – CONCLUSÃO

Conclui-se pela viabilidade da Chamada Pública de produtores familiares para a aquisição de hortifrutigranjeiros e quitandas para fornecimento e atendimento do Programa de Alimentação Escolar de Catas Altas, cumprindo aos requisitos legais ora mencionados neste estudo.

Catas Altas, 07 de Janeiro de 2026.

**Maria Irene Celino de Carvalho Mendes**  
**Nutricionista RT- PNAE**



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### ANEXO II

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

1.1. Credenciamento por Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti e quitandas) provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural de forma parcelada, destinados a preparação e distribuição da merenda escolar dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas Unidades Escolares Municipais, conforme a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Educação, edital e seus anexos.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. O objetivo do programa de alimentação escolar, executado pelo FNDE em parceria com o município de Catas Altas na forma de gestão centralizada (entrega de alimentos diretamente nas escolas) é oferecer alimentação saudável e adequada, utilizando alimentos variados e seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica, além de promover geração de renda aos Agricultores Familiares do Município de Catas Altas e Região.

##### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / TABELA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| ITEM | CÓD.  | QUANT. | UNID. | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                           | PREÇO DE AQUISIÇÃO |
|------|-------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 01   | 24391 | 456    | Kg    | <b>ALFACE</b><br>(considerar 2,5 pés GRANDES por kg, média de 400 g por pé).<br><b>Previsão: 36 entregas x 12 kg /cada.</b>             | R\$11,53           |
| 02   | 26357 | 120    | Kg    | <b>BETERRABA</b><br>Lavada.<br><b>Previsão: 08 entregas x 12 kg /cada.</b>                                                              | R\$7,74            |
| 03   | 24394 | 53,2   | Kg    | <b>CEBOLINHA</b><br>(considerar 10 molhos médios por kg, média de 100 g por molho).<br><b>Previsão: 38 entregas x 1,4 kg /cada.</b>     | R\$20,44           |
| 04   | 26362 | 320    | Kg    | <b>CENOURA</b><br>Vermelha lavada.<br><b>Previsão: 20 entregas x 16 kg /cada.</b>                                                       | R\$6,03            |
| 05   | 1907  | 96     | Kg    | <b>CHUCHU</b><br><b>Previsão: 08 entregas x 12 kg /cada.</b>                                                                            | R\$3,90            |
| 06   | 27508 | 64     | Kg    | <b>COLORAU</b><br><b>Previsão: 08 entregas x 08 kg /cada.</b>                                                                           | R\$24,07           |
| 07   | 24392 | 456    | Kg    | <b>COUVE MANTEIGA</b><br>(considerar 03 molhos GRANDES por kg média de 330 g por molho).<br><b>Previsão: 36 entregas x 12 kg /cada.</b> | R\$13,73           |
| 08   | 28283 | 96     | Kg    | <b>ESPINAFRE</b><br>(considerar 02 maços por kg, maço com peso médio de 500g).<br><b>Previsão: 08 entregas x 12 kg /cada.</b>           | R\$10,02           |



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

|    |       |      |       |                                                                                                                                                                                                |          |
|----|-------|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 09 | 17383 | 180  | Kg    | <b>FEIJÃO</b><br>Qualquer variedade.<br><b>Previsão: compra única ou 03 entregas de 60 kg.</b>                                                                                                 | R\$8,90  |
| 10 | 1903  | 120  | Kg    | <b>INHAME</b><br>Lavado. <b>Previsão: 08 entregas x 12 kg /cada.</b>                                                                                                                           | R\$7,39  |
| 11 | 25412 | 120  | Kg    | <b>MANDIOCA</b><br>Semi-processada (descascada, picada e ensacada em sacos plásticos próprios para alimentos, contendo 02 kg em cada saquinho).<br><b>Previsão: 04 entregas x 30 kg /cada.</b> | R\$8,23  |
| 12 | 30295 | 1500 | Unid  | <b>MILHO VERDE NA ESPIGA</b><br>Ponto de consumo como milho cozido. Milho fora do ponto de consumo será devolvido.<br><b>Previsão: 02 entregas x 750 unidades /cada.</b>                       | R\$2,80  |
| 13 | 25415 | 160  | Dúzia | <b>OVOS CAIPIRA</b><br>Dúzia. <b>Previsão: 20 entregas x 08 kg /cada.</b>                                                                                                                      | R\$15,80 |
| 14 | 24395 | 191  | Kg    | <b>QUITANDA CASEIRA</b><br>Tipo rosquinha, biscoito de polvilho, tareco, broinha etc.                                                                                                          | R\$44,62 |
| 15 | 20939 | 3900 | Unid  | <b>QUITANDA CASEIRA PORÇÃO UNITÁRIA COM PESO MÉDIO DE 50G</b><br>Pãozinho, bolo, porção de rosquinha.                                                                                          | R\$2,57  |
| 16 | 25420 | 120  | Kg    | <b>REPOLHO</b><br>Verde ou roxo.<br><b>Previsão: 16 entregas x 12 kg /cada.</b>                                                                                                                | R\$4,91  |
| 17 | 25421 | 53,2 | Kg    | <b>SALSINHA</b><br>Considerar 10 molhos médios por kg, média de 100g por molho).<br><b>Previsão: 38 entregas x 1,4 kg /cada.</b>                                                               | R\$21,63 |
| 18 | 25422 | 128  | Kg    | <b>TOMATE</b><br>(qualquer variedade).<br><b>Previsão: 08 entregas x 16 kg /cada.</b>                                                                                                          | R\$9,50  |

### 4. ENTREGA

**4.1. O produtor deverá realizar as entregas nas segundas-feiras, pela manhã, até as 8h, nas escolas Agnes Pereira Machado, Pré-escolar Chapeuzinho Vermelho e UMEI Maria José Teixeira.** Para a Escola João XXIII, a entrega deverá ser realizada na Sede da Secretaria de Educação.

**a) As entregas deverão ser realizadas diretamente nas escolas conforme os endereços abaixo:**

- Escola Municipal Agnes Pereira Machado: Rua Monsenhor Barros, 151, Centro, Catas Altas;
- João XXIII: entregar na Secretaria Municipal de Educação, Praça Monsenhor Mendes, 266, Centro, Catas Altas;
- Pré-Escolar Municipal Chapeuzinho Vermelho: Praça Monsenhor Mendes, 206, Centro, Catas Altas;
- UMEI – Unidade Municipal de Educação Infantil – Creche – Rua das Quaresmeiras, 216, Bairro Vista Alegre, Catas Altas.

**- A Secretaria de Educação realizará a entrega somente na Escola João XXIII, ficando a cargo do produtor a entrega nas demais Escolas.**



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A dotação orçamentária será a constante do orçamento do exercício vigente, na rubrica a seguir e sucessiva correspondente da Secretaria Municipal de Educação:

5.2. O produtor deverá realizar as entregas nas segundas-feiras, pela manhã, até as 8h, na Sede da Secretaria de Educação.

5.2.1. Somente em caso de força maior a Secretaria de Educação realizará a captação e entrega da produção.

- 02.03.003.12.306.3004.2.051.3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação – Despesa Principal nº 203-PNAE– Desdobrada nº 1229.

### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias posteriores ao fornecimento dos produtos, de acordo com o Decreto Municipal nº 796/2025, mediante apresentação da nota fiscal com aceite da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

6.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.4. Para receber seus créditos o(a) Contratado(a) deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

6.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

6.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município ao(a) Contratado(a), seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o(a) Contratado(a) é o(a) único(a) responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.

### 7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 7.1. Obrigações do(a) Contratado(a):

- Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas no termo de referência;
- Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação decorrente deste;
- Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação;
- Realizar as entregas conforme descrito no item 4;
- Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio da(o) Contratada(o);
- Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação decorrente deste.

#### 7.2. Obrigações do Contratante:

- Fiscalizar a entrega da produção contratada;
- Não receber materiais em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste termo de referência;
  - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### 8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Fica indicada para fiscalizar a execução do contrato, a Sra. Maria Irene Celino Carvalho, Nutricionista, endereço eletrônico: [nutricionista@catasaltas.mg.gov.br](mailto:nutricionista@catasaltas.mg.gov.br) e telefone: 0800 031 7140 – Ramal 5235, para acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.

8.2. Fica indicada como gestora, a Sra. Alda Batista de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, endereço eletrônico: [educacao@catasaltas.mg.gov.br](mailto:educacao@catasaltas.mg.gov.br) e telefone: 0800 031 7140 – Ramal 5235.

8.3. A ação da fiscalização não exonera o(à) Contratado(a) de suas responsabilidades e obrigações estabelecidas neste instrumento.

### 9. RESCISÃO

9.1. O não-cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no edital, ou, ainda, a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21, ensejará a rescisão do contrato e o descredenciamento pelo município de Catas Altas.

### 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. As(Os) credenciadas não terão nenhum vínculo empregatício com o município de Catas Altas, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdências, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados.

10.2. O edital poderá ser impugnado no prazo e nos termos estabelecidos na Lei nº 14.133/21.

10.3. A inscrição no edital público implicará na aceitação das normas do mesmo.

10.4. As documentações, bem como as informações apresentadas pelo(a) credenciado(a), são de total responsabilidade do(a) mesmo(a).

10.5. A documentação apresentada fora do prazo, ou de forma incompleta ou ilegível ou em formato distinto do previsto no edital e seus anexos serão desconsideradas.

10.6. A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do credenciamento, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial.

10.7. Para melhores esclarecimentos, entre em contato com a Secretaria Educação pelo telefone 0800 031 7140 – Ramal 5235 ou e-mail; [nutricionista@catasaltas.mg.gov.br](mailto:nutricionista@catasaltas.mg.gov.br).

10.8. Aplica-se ao presente edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

10.9. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.catasaltas.mg.gov.br](http://www.catasaltas.mg.gov.br), bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**Maria Irene Celino de Carvalho Mendes**  
**Nutricionista Responsável Técnica – PNAE**

**Alda Batista de Oliveira**  
**Secretária Municipal de Educação**



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### ANEXO III

#### ***TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTOR***

(Nome da empresa/produtor, CNPJ/CPF e endereço)

#### **PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, ***OU*** a (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/UF, nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar perante o município de Catas Altas na sessão pública do **Credenciamento/Chamamento Público, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, Processo autuado nº 006/2026**, no(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos, manifestar-se, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar contrato, prestar os esclarecimentos solicitados pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, enfim, apresentar a documentação exigida no instrumento editalício e seus anexos, e praticar os demais atos, em nome do(a) outorgante.

Local e data.

**Nome e assinatura do(a) credenciado(a)**



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### ANEXO IV

#### ***TIMBRE DO PRODUTOR***

(Nome do produtor, CPF e endereço)

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

#### **DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ e DAP ou CAF física nº \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no **Credenciamento/Chamamento Público, Inexigibilidade nº 001/2026, processo autuado nº 006/2026**, para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação dos alunos da educação básica, matriculados nas escolas municipais, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, data.

***Nome e assinatura do representante legal***



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### ANEXO V

#### ***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DO AGRICULTOR FAMILIAR PARA ORGANIZAÇÕES FORNECEDORAS**

#### **DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, \_\_\_\_\_ representante da Cooperativa/Associação \_\_\_\_\_, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ e DAP/CAF Jurídica nº \_\_\_\_\_ declaro, para fins de participação no **Credenciamento/Chamamento Público, Inexigibilidade nº 001/2026, processo autuado nº 006/2026**, para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação dos alunos da educação básica, matriculados nas escolas municipais, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados na proposta de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP/CAF física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, data.

**Nome e assinatura do representante legal**  
***(Carimbo do Grupo Formal)***



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

**REF.: Credenciamento/Chamamento Público – Inexigibilidade nº 001/2026 – Processo nº 006/2026**

O(A) (nome do Grupo Formal) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
DAP/CAF \_\_\_\_\_ jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede  
\_\_\_\_\_, neste ato representado(a) por (nome do  
representante legal de acordo com a Proposta de Venda) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nos  
termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de  
venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que  
compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por  
DAP/CAF / ANO CIVIL / ÓRGÃO COMPRADOR referente à sua produção, conforme Resolução  
nº 21, de 16 de novembro de 2021.

Local, data.

**Nome e assinatura do representante legal**  
*(Carimbo do Grupo Formal)*



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### ANEXO VII

#### ***TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTOR***

(Nome, CNPJ/CNPJ e endereço)

#### **MODELO DE TERMO DE ADESÃO / PROJETO DE VENDA**

À

Prefeitura Municipal de Catas Altas

A/C.: Agente de Contratação

**REF.: Credenciamento/Chamamento – Inexigibilidade nº 001/2026 – Processo nº 006/2026**

(Pessoa Física) Nome \_\_\_\_\_ Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/UF, CEP \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ e telefone(s): \_\_\_\_\_, **OU** (Pessoa Jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/UF, CEP \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ e telefone(s): \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, SSP/UF e CPF nº \_\_\_\_\_, vem manifestar o seu interesse fornecimento, conforme indicado neste:

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento e que o possui todas as exigências contidas no edital e seus anexos.



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### MODELO PARA GRUPO FORMAL

|                                                                                                                                            |         |                                                     |                          |                                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------------|--------------------------|--------------------------------------------|
| <b>TERMO DE ADESÃO / PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>                    |         |                                                     |                          |                                            |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO</b>                                                     |         |                                                     |                          |                                            |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                                                                  |         |                                                     |                          |                                            |
| <b>GRUPO FORMAL</b>                                                                                                                        |         |                                                     |                          |                                            |
| Nome do Proponente                                                                                                                         |         |                                                     | CNPJ                     |                                            |
| Endereço                                                                                                                                   |         |                                                     |                          |                                            |
| E-mail                                                                                                                                     |         | DDD/Fone                                            |                          |                                            |
| Nº DAP/CAF Jurídica                                                                                                                        |         |                                                     |                          |                                            |
| Nome do Banco: _____, Ag.: _____, C/C.: _____.                                                                                             |         |                                                     |                          |                                            |
| Nº de Associados                                                                                                                           |         | Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 |                          | Nº de Associados com DAP Física            |
| Nome do representante legal                                                                                                                |         | CPF                                                 |                          | DDD/Fone                                   |
| Endereço                                                                                                                                   |         |                                                     |                          |                                            |
| <b>II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                                                           |         |                                                     |                          |                                            |
| Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Catas Altas                                                                                      |         |                                                     | CNPJ: 01.612.370/0001-42 |                                            |
| Endereço: Praça Monsenhor Mendes, 136, Centro, Catas Altas/MG, CEP 35969-000.                                                              |         |                                                     |                          | DDD/Fone:<br>0800 031 7140 –<br>Ramal 5235 |
| Nome do representante: Alda Batista de Oliveira                                                                                            |         |                                                     | CPF: 030.649.036-67      |                                            |
| <b>III – RELAÇÃO DE PRODUTOS</b>                                                                                                           |         |                                                     |                          |                                            |
| Produto                                                                                                                                    | Unidade | Quantidade                                          | Valor Unitário           | Valor Total                                |
|                                                                                                                                            |         |                                                     |                          |                                            |
|                                                                                                                                            |         |                                                     |                          |                                            |
| <b>Total:</b>                                                                                                                              |         |                                                     |                          |                                            |
| OBS.: * Preço publicado no Edital                                                                                                          |         |                                                     |                          |                                            |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |         |                                                     |                          |                                            |
| Local e Data                                                                                                                               |         | Assinatura do Representante do Grupo Formal         |                          | Fone/E-mail:                               |



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### MODELO PARA GRUPO INFORMAL

|                                                                                                                                            |                |                                                         |                                 |                       |                                                |                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>TERMO DE ADESÃO / PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>                    |                |                                                         |                                 |                       |                                                |                                   |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO</b>                                                     |                |                                                         |                                 |                       |                                                |                                   |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</b>                                                                                                  |                |                                                         |                                 |                       |                                                |                                   |
| <b>GRUPO INFORMAL</b>                                                                                                                      |                |                                                         |                                 |                       |                                                |                                   |
| <b>Nome do Representante do Grupo</b>                                                                                                      |                |                                                         | <b>CPF</b>                      |                       |                                                |                                   |
| <b>Endereço</b>                                                                                                                            |                |                                                         |                                 |                       |                                                |                                   |
| <b>E-mail</b>                                                                                                                              |                |                                                         | <b>Fone</b>                     |                       |                                                |                                   |
| <b>Organizado por Entidade Articuladora</b><br>( ) Sim ( ) Não                                                                             |                | <b>Nome da Entidade Articuladora</b><br>(quando houver) |                                 | <b>E-mail/Fone</b>    |                                                |                                   |
| <b>II – FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>                                                                                                     |                |                                                         |                                 |                       |                                                |                                   |
| <b>Nome do Agricultor(a) Familiar</b>                                                                                                      | <b>CPF</b>     | <b>DAP/CAF</b>                                          | <b>Banco</b>                    | <b>Nº Agência</b>     | <b>Nº Conta-Corrente</b>                       |                                   |
|                                                                                                                                            |                |                                                         |                                 |                       |                                                |                                   |
|                                                                                                                                            |                |                                                         |                                 |                       |                                                |                                   |
| <b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                                                          |                |                                                         |                                 |                       |                                                |                                   |
| <b>Nome da Entidade:</b> Prefeitura Municipal de Catas Altas                                                                               |                |                                                         | <b>CNPJ:</b> 01.612.370/0001-42 |                       |                                                |                                   |
| <b>Endereço:</b> Praça Monsenhor Mendes, 136, Centro, Catas Altas/MG, CEP 35969-000.                                                       |                |                                                         |                                 |                       | <b>DDD/Fone:</b><br>0800 031 7140 – Ramal 5235 |                                   |
| <b>Nome do representante:</b> Alda Batista de Oliveira                                                                                     |                |                                                         | <b>CPF:</b> 030.649.036-67      |                       |                                                |                                   |
| <b>III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>                                                                                            |                |                                                         |                                 |                       |                                                |                                   |
| <b>Identificação do Agricultor(a) Familiar</b>                                                                                             | <b>Produto</b> | <b>Unidade</b>                                          | <b>Quantidade</b>               | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b>                             | <b>Valor Total por Agricultor</b> |
|                                                                                                                                            |                |                                                         |                                 |                       |                                                |                                   |
|                                                                                                                                            |                |                                                         |                                 |                       |                                                |                                   |
| <b>Total do Projeto:</b>                                                                                                                   |                |                                                         |                                 |                       |                                                |                                   |
| OBS.: * Preço publicado no Edital                                                                                                          |                |                                                         |                                 |                       |                                                |                                   |
| <b>IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>                                                                                                        |                |                                                         |                                 |                       |                                                |                                   |
| <b>Produto</b>                                                                                                                             |                | <b>Unidade</b>                                          | <b>Quantidade</b>               | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Total</b>                             |                                   |
|                                                                                                                                            |                |                                                         |                                 |                       |                                                |                                   |
|                                                                                                                                            |                |                                                         |                                 |                       |                                                |                                   |
| <b>Total do Projeto:</b>                                                                                                                   |                |                                                         |                                 |                       |                                                |                                   |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |                |                                                         |                                 |                       |                                                |                                   |



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

|               |                                                       |                      |
|---------------|-------------------------------------------------------|----------------------|
| Local e Data: | Assinatura do Representante do Grupo Informal         | Fone/E-mail:<br>CPF: |
| Local e Data: | Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal | Assinatura           |



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### MODELO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

|                                                                                                                                            |         |                                     |                                         |             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------------------------|-----------------------------------------|-------------|
| <b>TERMO DE ADESÃO / PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE</b>                    |         |                                     |                                         |             |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO CREDENCIAMENTO / CHAMAMENTO PÚBLICO                                                            |         |                                     |                                         |             |
| <b>I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</b>                                                                                                     |         |                                     |                                         |             |
| <b>FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL</b>                                                                                                            |         |                                     |                                         |             |
| Nome do Proponente                                                                                                                         |         |                                     | CPF                                     |             |
| Endereço                                                                                                                                   |         |                                     |                                         |             |
| Nº da DAP Física                                                                                                                           |         |                                     | E-mail (quando houver)                  |             |
| Banco                                                                                                                                      |         | Nº da Agência                       | Nº da Conta-Corrente                    |             |
| <b>II – Relação dos Produtos</b>                                                                                                           |         |                                     |                                         |             |
| Produto                                                                                                                                    | Unidade | Quantidade                          | Valor Unitário                          | Valor Total |
|                                                                                                                                            |         |                                     |                                         |             |
|                                                                                                                                            |         |                                     |                                         |             |
| <b>Total:</b>                                                                                                                              |         |                                     |                                         |             |
| OBS.: * Preço publicado no Edital                                                                                                          |         |                                     |                                         |             |
| <b>III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC</b>                                                                          |         |                                     |                                         |             |
| Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Catas Altas                                                                                      |         |                                     | CNPJ: 01.612.370/0001-42                |             |
| Endereço: Praça Monsenhor Mendes, 136, Centro, Catas Altas/MG, CEP 35969-000.                                                              |         |                                     | DDD/Fone:<br>0800 031 7140 – Ramal 5235 |             |
| Nome do representante: Alda Batista de Oliveira                                                                                            |         |                                     | CPF: 030.649.036-67                     |             |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. |         |                                     |                                         |             |
| Local e Data:                                                                                                                              |         | Assinatura do Fornecedor Individual | CPF:                                    |             |



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº XX/2026

#### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS E O(A) \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.370/0001-42, com sede na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Centro em Catas Altas/MG, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Alda Aparecida Batista Oliveira, brasileira casada, inscrita no CPF nº 030.649.036-67, residente e domiciliada em Catas Altas/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/UF, CEP \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ e telefone(s): \_\_\_\_\_, **OU** a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_-UF, CEP \_\_\_\_\_, endereço eletrônico: \_\_\_\_\_ e telefone(s): \_\_\_\_\_, neste ato, representada por seu(a) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/UF, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA(O)**, têm entre si, celebrado o presente contrato em decorrência do **Edital de Credenciamento/Chamamento Público, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, processo autuado nº 006/2026**, fulcrado artigo 6º, XLIII c/c artigo 79, inciso I e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, nº 147/2014, e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 324/2023 e Decreto Municipal nº 1.714/2012, nº 318/2023, Resoluções/CD/FNDE nº 06/2020, nº 20/2020 e nº 21/2021, Leis Federais nº 11.947/2009, nº 12.695/2012, Decreto nº 9.064/2017, Portaria Saf/Mapa nº 242/2021, mediante as cláusulas e condições elencadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (hortifrúti, café e quitandas) provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural de forma parcelada, destinados a preparação e distribuição da merenda escolar dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas Unidades Escolares Municipais, conforme a demanda futura e incerta da Secretaria Municipal de Educação, edital, anexos e projeto de venda que integra este contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO

2.1. Dá-se ao presente contrato o valor estimado de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), rateados entre todos os(as) credenciados(as), correspondente à prestação de serviços, para todos os fins e efeitos legais.

2.2. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais para a alimentação escolar será no valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao Pronaf–DAP ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE.



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

2.3. A(s) Contratada(s) deverá(ão) informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, MDA, os valores individuais de venda dos participantes do projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, no máximo 30 (trinta) dias, posterior a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

### 2.4. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS / TABELA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

| ITEM | CÓD.  | QUANT. | UNID. | DISCRIMINAÇÃO                                                                                                                                                                                  | PREÇO DE AQUISIÇÃO |
|------|-------|--------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| 01   | 24391 | 456    | Kg    | <b>ALFACE</b><br>(considerar 2,5 pés GRANDES por kg, média de 400 g por pé).<br><b>Previsão: 36 entregas x 12 kg /cada.</b>                                                                    | R\$                |
| 02   | 26357 | 120    | Kg    | <b>BETERRABA</b><br>Lavada.<br><b>Previsão: 08 entregas x 12 kg /cada.</b>                                                                                                                     | R\$                |
| 03   | 24394 | 53,2   | Kg    | <b>CEBOLINHA</b><br>(considerar 10 molhos médios por kg, média de 100 g por molho).<br><b>Previsão: 38 entregas x 1,4 kg /cada.</b>                                                            | R\$                |
| 04   | 26362 | 120    | Kg    | <b>CENOURA</b><br>Vermelha lavada.<br><b>Previsão: 20 entregas x 16 kg /cada.</b>                                                                                                              | R\$                |
| 05   | 1907  | 96     | Kg    | <b>CHUCHU</b><br><b>Previsão: 08 entregas x 12 kg /cada.</b>                                                                                                                                   | R\$                |
| 06   | 27508 | 64     | Kg    | <b>COLORAU</b><br><b>Previsão: 08 entregas x 08 kg /cada.</b>                                                                                                                                  | R\$                |
| 07   | 24392 | 456    | Kg    | <b>COUVE MANTEIGA</b><br>(considerar 03 molhos GRANDES por kg média de 330 g por molho).<br><b>Previsão: 36 entregas x 12 kg /cada.</b>                                                        | R\$                |
| 08   | 28283 | 96     | Kg    | <b>ESPINAFRE</b><br>(considerar 02 maços por kg, maço com peso médio de 500g).<br><b>Previsão: 08 entregas x 12 kg /cada.</b>                                                                  | R\$                |
| 09   | 17383 | 180    | Kg    | <b>FEIJÃO</b><br>Qualquer variedade.<br><b>Previsão: compra única ou 03 entregas de 60 kg.</b>                                                                                                 | R\$                |
| 10   | 1903  | 120    | Kg    | <b>INHAME</b><br>Lavado. <b>Previsão: 08 entregas x 12 kg /cada.</b>                                                                                                                           | R\$ 11,83          |
| 11   | 25412 | 120    | Kg    | <b>MANDIOCA</b><br>Semi-processada (descascada, picada e ensacada em sacos plásticos próprios para alimentos, contendo 02 kg em cada saquinho).<br><b>Previsão: 04 entregas x 30 kg /cada.</b> | R\$                |
| 12   | 27939 | 1500   | Unid  | <b>MILHO VERDE NA ESPIGA</b><br>Ponto de consumo como milho cozido. Milho fora do ponto de consumo será devolvido.<br><b>Previsão: 02 entregas x 750 unidades /cada.</b>                       | R\$                |
| 13   | 25415 | 160    | Dúzia | <b>OVOS CAIPIRA</b><br>Dúzia. <b>Previsão: 20 entregas x 08 kg /cada.</b>                                                                                                                      | R\$                |
| 14   | 24395 | 191    | Kg    | <b>QUITANDA CASEIRA</b><br>Tipo rosquinha, biscoito de polvilho, tareco, broinha etc.                                                                                                          | R\$                |



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

|    |       |      |      |                                                                                                                                  |     |
|----|-------|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 15 | 20939 | 3900 | Unid | <b>QUITANDA CASEIRA PORÇÃO UNITÁRIA COM PESO MÉDIO DE 50G</b><br>Pãozinho, bolo, porção de rosquinha.                            | R\$ |
| 16 | 25420 | 192  | Kg   | <b>REPOLHO</b><br>Verde ou roxo.<br><b>Previsão: 16 entregas x 12 kg /cada.</b>                                                  | R\$ |
| 17 | 25421 | 53,2 | Kg   | <b>SALSINHA</b><br>Considerar 10 molhos médios por kg, média de 100g por molho).<br><b>Previsão: 38 entregas x 1,4 kg /cada.</b> | R\$ |
| 18 | 25422 | 128  | Kg   | <b>TOMATE</b><br>(qualquer variedade).<br><b>Previsão: 08 entregas x 16 kg /cada.</b>                                            | R\$ |

### CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA

3.1. O produtor deverá realizar as entregas nas segundas-feiras, pela manhã, até as 8h, na Sede da Secretaria de Educação.

3.1.1. Somente em caso de força maior a Secretaria de Educação realizará a captação e entrega da produção.

3.2. Os alimentos serão solicitados de forma parcelada, respeitando-se a sazonalidade e a capacidade de produção dos agricultores, conforme cronograma de entrega mensal (entregas com periodicidade semanal) e ordem de fornecimento emitidas em até 05 (cinco) dias corridos com a antecedência a data de entrega. As entregas serão agendadas para as segundas-feiras de cada semana.

3.3. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados os motivos e aceitos pela Administração.

3.3.1. Para os fins previstos neste item o(a) Contratado(a) deverá protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

3.4. Os produtos deverão ser entregues frescos, íntegros, tamanhos uniformes, sem manchas, apropriados para consumo, conforme o caso, em embalagens adequadas e nos dias e horários definidos pela fiscal do contrato.

3.5. Os produtos entregues de má qualidade ou que não atenderem às especificações solicitadas, serão devolvidos imediatamente a Contratada para substituição.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento dar-se-á em até 10 (dez) dias posteriores ao fornecimento dos produtos, de acordo com o Decreto Municipal nº 796/2025, mediante apresentação da nota fiscal, e com aceite da fiscal do contrato e depósito bancário na Agência \_\_\_\_\_, Conta-Corrente \_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_.

4.2. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

4.3. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão municipal, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.4. Para receber seus créditos o(a) Contratado(a) deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.5. A administração da PMCA, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo município ao(a) Contratado(a), seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o(a) Contratado(a) é o(a) único(a) responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares.



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura e **vigerá até 31/12/2026**, prorrogável na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 6.1. Obrigações do(a) Contratado(a):

- a) Fornecer os produtos e serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e de acordo com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação decorrente deste;
- c) Manter durante a vigência do contrato as condições exigidas para habilitação;
- d) Realizar as entregas conforme descrito no item 4;
- e) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio da(o) Contratada(o);
- f) Responsabilizar-se pelos tributos federais, estaduais ou municipais, encargos trabalhistas e sociais, bem como, acidentes de trabalho, não gerando nenhum vínculo, ficando o Contratante isento de qualquer reclamação decorrente deste.

#### 6.2. Obrigações do Contratante:

- a) Fiscalizar a entrega da produção contratada;
- b) Não receber materiais em desacordo com o previsto no edital, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos previstos neste termo de referência;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A dotação orçamentária será a constante do orçamento do exercício vigente, na rubrica a seguir e sucessiva correspondente da Secretaria Municipal de Educação:

- 02.03.003.12.306.3004.2.051.3.3.90.30.07.00.00 – Gêneros de Alimentação – Despesa Principal nº 203-PNAE– Desdobrada nº 1229.

### CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1. Fica indicada para fiscalizar a execução do contrato, a Sra. Maria Irene Celino Carvalho, Nutricionista, endereço eletrônico: [nutricionista@catasaltas.mg.gov.br](mailto:nutricionista@catasaltas.mg.gov.br) e telefone: 0800 031 7140 – Ramal 5235, para acompanhar e fiscalizar a aquisição do objeto, adotando procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas deste instrumento e disposições legais.

8.2. Fica indicada como gestora, a Sra. Alda Batista de Oliveira, Secretária Municipal de Educação, endereço eletrônico: [educacao@catasaltas.mg.gov.br](mailto:educacao@catasaltas.mg.gov.br) e telefone: 0800 031 7140 – Ramal 5235.

8.3. A ação da fiscalização não exonera o(a) Contratado(a) de suas responsabilidades e obrigações estabelecidas neste instrumento.

### CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelas partes, salvo casos



## Prefeitura Municipal de Catas Altas

fortuitos ou de força maior, a parte infratora responderá pelas sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto nº 318/2023 de 17 de abril de 2023, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto no artigo 137 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo às sanções aplicáveis e sem que caiba o(a) Contratado(a) direito de qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE / REEQUILÍBRIO DE PREÇOS**

11.1. Os preços ofertados são fixos e irremovíveis durante o período de vigência da proposta 60 (sessenta) dias. O(A) licitante deverá prever a variação do preço do produto entre as safras para não ofertar produto com valor suscetível de alteração e reajuste em curto prazo.

11.2. O reajustamento do preço, quando cabível, se dará em conformidade com o IGP-M, com periodicidade de 12 (doze) meses, cuja data-base de sua concessão será a data do orçamento estimado elaborado pela Secretaria Requisitante, nos termos do artigo 25, §7º da Lei 14.133/2021.

11.3. O reequilíbrio econômico-financeiro e repactuação do contrato, quando cabíveis, serão realizados nas formas prescritas na Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TERMO ADITIVO/RESCISÃO**

12.1. A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. O contrato vincula-se as cláusulas avençadas e deverá ser executado fielmente pelas partes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, bem como ao edital e seus anexos.

14.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução deste contrato.

14.3. E, por estarem justas e acordes, as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Catas Altas/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Nome do Representante legal**  
**Razão Social da Licitante**  
**Contratada**

**Alda Batista de Oliveira**  
**Gestora**

**Maria Irene Celino Carvalho**  
**Nutricionista**  
**Fiscal do Contrato**

**Testemunhas:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_